



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

EDITAL nº 01, de 12 de junho de 2024

DEFINE AS NORMAS, OS PROCEDIMENTOS E OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE, PARA O MANDATO 2024-2026.

A **Junta Eleitoral do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe (CSBHAIJ)** tendo por base legal a Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, o Decreto Estadual nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017, e o Regimento Interno do Comitê, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de informar a todos os membros do CSBHAIJ que estejam aptos a votar e a serem votados, que estão abertos, a partir desta data, os registros de chapas para concorrerem no processo de Renovação da Diretoria deste Comitê, biênio 2024-2026 e, considerando a necessidade de definir as normas, os procedimentos e os critérios para orientar o referido processo de renovação,

Define:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de renovação da Diretoria do CSBHAIJ será coordenado pela Junta Eleitoral criada no VII Congresso de Renovação do CSBHAIJ, realizada em 04 de junho de 2024, com o apoio da Secretaria Executiva, COGERH de Iguatu.

Art. 2º Os membros do CSBHAIJ que forem escolhidos para participar da Junta Eleitoral não poderão concorrer a nenhum cargo da diretoria, de acordo com Art. 12 inciso II do regimento interno CSBHAIJ.

Art. 3º Os membros da junta eleitoral não poderão ter entre si ou com candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto da Direção do CSBHAIJ, laços de parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, de acordo com Art. 12 inciso III do regimento interno CSBHAIJ.

Art. 4º O CSBHAIJ contará com uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a), eleitos(as) dentre os membros do Comitê, de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 32.470/2017: *o colegiado contará com uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário Adjunto, eleitos dentre os membros do Comitê, em reunião extraordinária, pela maioria absoluta de seus membros.*

Parágrafo Único - Os cargos de presidente e vice-presidente, só poderão ser exercidos, por membros do Comitê pertencentes aos segmentos Sociedade Civil, Usuários de Água ou Poder Público Municipal, conforme o Art. 13 do Regimento Interno do CSBHAIJ.



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

Art. 5º Os membros eleitos para os cargos da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade, conforme Art. 10, §7º do Decreto nº 32.470/2017: *Os eleitos para os cargos da diretoria terão mandatos de 2 (dois anos), podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade.*

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 6º O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a).

§1º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme caput deste artigo.

§2º Os membros componentes das chapas deverão obrigatoriamente estar presentes na Assembleia Eleitoral. De acordo com o Regimento Interno do CSBHAI, Artigo 12, inciso VIII: *até a instalação da Assembleia Eleitoral, havendo caso fortuito, força maior ou impedimento de candidato, a instituição representada poderá substituí-lo, desde que o pedido de substituição seja assinado pelos outros componentes da chapa e anuído pelo substituto.*

§3º Para atendimento do parágrafo segundo (§2º) a chapa deverá apresentar os documentos comprobatórios, que serão apreciados pela Junta Eleitoral.

Art. 7º - O registro de chapa será feito (endereçado) ao coordenador da Junta Eleitoral, Francisco Erivaldo Barbosa, onde deverá ser entregue ou enviado, ofício com a composição da chapa, conforme modelo padronizado no Anexo I deste Edital.

Art. 8º Um candidato não poderá concorrer no mesmo pleito em mais de uma chapa, de acordo com Art. 12 inciso VI do regimento interno CSBHAI.

Art. 9º Para realização do registro, as chapas deverão apresentar juntamente ao requerimento de inscrição em anexo, a documentação individual de seus integrantes. Parágrafo Único - Os documentos obrigatórios são: cópia do RG e CPF

Art.10 O prazo para o registro das chapas é até 72 (setenta e duas) horas da realização do pleito, de acordo com o Art. 12, inciso V do Regimento Interno do CSBHAI, assim o recebimento das inscrições das chapas será até as **09h** do dia **22/06/2024**, no **e-mail: eleicaodiretoria2024@gmail.com** ou de forma **presencial** na COGERH/IGUATU no seguinte endereço, Rua Treze de Maio, 1063 – São Sebastião / Iguatu-CE / CEP: 63.500-163.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art.11 As eleições para a Diretoria do CSBHAI serão realizadas sob a forma de voto secreto, presencialmente em urna, de acordo com o Artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno do CSBHAI: *a votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro.*



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

Parágrafo Único - Tratando-se de chapa única, a Assembleia Eleitoral poderá optar pelo voto aberto.

Art.12 Na ausência do membro titular, o membro suplente poderá votar, sendo computado 01 (um) voto por instituição e um total de cinquenta (50) votos.

Art.13. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos de acordo com o Artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno do CSBHAI: *caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

Parágrafo Único – No caso de empate, será proclamado eleita a chapa, cujo o presidente tenha maior idade cronológica.

Art. 14. A eleição ocorrerá em Assembleia Eleitoral, que se realizará no dia 25/06/2024 a partir das 09:00h, no auditório da SINTSEF, localizada na Rua Francisco Adolfo, nº 102, Bairro Bugi, no município de Iguatu – CE.

Parágrafo Único - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do referido evento no local ou data previamente divulgados, será feita nova divulgação de forma ampla e em tempo hábil.

Junta Eleitoral,

Francisco Erivaldo Barbosa - Coordenador

Kelly de Souza Oliveira – Secretário

José Martins Nogueira – Escrutínio

Maria Guilherme de Lima de Souza - Apoio



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

ANEXO I

À Junta Eleitoral

Vimos, através deste, requerer o registro desta chapa para concorrer à eleição da Diretoria do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe para o Biênio 2024-2026.

I. Nome da chapa: _____

II. Composição da chapa:

1. Presidente: _____

(Instituição _____)

2. Vice-Presidente: _____

(Instituição _____)

3. Secretário(a): _____

(Instituição _____)

4. Secretário(a) Adjunto(a): _____

(Instituição _____)

Na certeza do pronto registro de nossa chapa subscrevemo-nos,

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

_____, ____/____/2024